



PROCESSO

Nº

2446

DATA

24/06/24

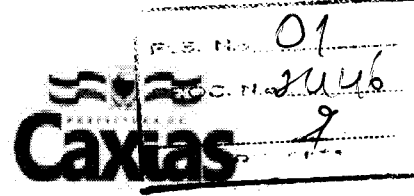
NOME:

A coord. Adm. Expediente
solicitação de contratação à Ata
de Registro de preços n.º 048/2024, pre-
ço eletrônico n.º 113/2023, Processo
administrativo n.º 3428/2023.

Empresa: Máxima Distribuidora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ofício Nº 228/2024-SMS.

Em 14 de junho de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

Assunto: Solicitação de contratação à Ata de Registro de Preços nº 048/2024, Pregão Eletrônico nº 113/2023, Processo administrativo nº 3428/2023.

Ao tempo em que lhe cumprimentamos, vimos através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria, que sejam adotadas as devidas providencias no sentido de que seja realizada a contratação da Ata de Registro de Preços nº 048/2024, no percentual de 80% (oitenta por cento) da quantidade registrada de todos os itens, cujo objeto é aquisição de materiais de expediente, destinado à Rede Municipal de Saúde de Caxias-Ma, da empresa detentora: **MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

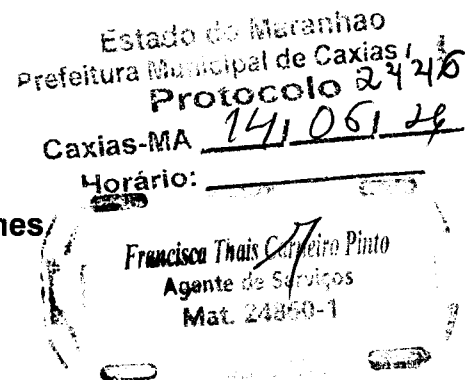
A presente solicitação é de suma importância devido à necessidade de aquisição no fornecimento de materiais de expediente, para desenvolvimento das atividades administrativas dos diversos setores da Rede Municipal de Saúde e em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, sem a qual, poderá prejudicar os serviços prestados aos usuários, sendo imprescindível para suprir às necessidades da Rede Municipal de Saúde.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Senhoria protestos de estima e apreço colocando-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Caxias - MA 5517609

Mônica Cristina Melo dos Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3428/2023**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0543272520148 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 907.687.103-59, residente neste Município de Caxias-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do Pregão Eletrônico Nº 113/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 3428/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 38.264.264/0001-25, estabelecida na Rua Campo De Belém, Nº 677, Bairro: Campo De Belém, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão, CEP: 65.609-040, Fone/Fax (99) 98131-1022, E-mail: J_ULISSES@HOTMAIL.COM.BR, neste ato representado pela, Sra. Lais Fernanda Machado Torres Avila, brasileira, portadora do RG. 0565179020159 SESP/MA e CPF/MF nº 061.488.123-47, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais formação de registro de preços para futura aquisição de materiais de expediente, destinado a Rede Municipal De Saúde De Caxias-MA, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 113/2023-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 113/2023-SRP, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 113/2023-SRP – Sistema de Registro de Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

A empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.281.708/0001-30, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor Unitário Registrado R\$
05	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM REFIL – CORPO EM PLÁSTICO E BASE COM FELTRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 15CM; LARGURA 6CM; ALTURA 5CM, COM REFIL SUBSTITUÍVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	MASTERPRINT	UND	160	7,70
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
07	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE, PARA PISTOLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM,	LEONORA	PAC	60	32,40

	PACOTE CONTENDO 100 BASTÕES.				
11	BOBINA PAPEL TÉRMICO, PARA ECF, 1 VIA, 80MMX40M - DIMENSÕES DO PRODUTO 80 MM X 40 M. TUBETE INTERNO - 12 MM, APLICAÇÕES - IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA, FINAL DA BOBINA - DESENROLA-SE LIVREMENTE SEM FIXAÇÃO AO TUBETES TARJA VERMELHA - +- 50CM NO FINAL DA BOBINA. CAIXA COM 30 UNIDADES	ALOFORM	CX	300	43,63
21	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO - CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO, DIMENSÃO APROXIMADA: COMPRIMENTO: 360MM, LARGURA: 130MM, ALTURA: 240MM.	POLIBRAS	UND	6.000	3,67
30	CANETA PINCEL PARA ESCRITA EM CD E DVD - CORPO CILÍNDRICO PLÁSTICO, COM TAMPA E PONTA METÁLICA. COM TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA E PONTA DE POLIÉSTER DE 2,0MM. UTILIZADO PARA MARCAR SUPERFÍCIES COMO PAPEL, VIDRO, PLÁSTICO, CDS E DVDS. CAIXA COM 10 UNIDADES. CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA.	PILOT	CX	260	6,00
38	CLIPES NIQUELADOS 8/0 - CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 8/0, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. (CAIXA COM 50 UNIDADES).	BRW	CX	2.000	2,63
A empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI , CNPJ: 38.281.708/0001-30, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
41	COLA C/ GLITTER CAIXA COM 06 CORES VARIADAS AZUL, BRANCA, DOURADA, PRATA, VERDE E VERMELHO.	CASCOLA	CX	700	8,10
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA , CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
42	COLA COLORIDA, NÃO TÓXICA, TUBO DE 25 G - CAIXA COM 6 CORES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CASCOLA	UND	700	5,55
A empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI , CNPJ: 38.281.708/0001-30, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
44	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA - CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL, ATÓXICO, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BIC	CX	400	18,18

A empresa G DE A LINHARES , CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
45	CRACHÁ IDENTIFICADOR – COM CORDÃO DE SILICONE, PACOTE COM 50 UNIDADES. 80X120MM. MATERIAL PLÁSTICO.	GRAFICA	PC	300	51,87
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA , CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
46	DVD RW – TIPO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL, DVD RW, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOFACE, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 4X, CAPACIDADE DVD ROM 4,7. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	MAXPRINT	CX	25	33,12
A empresa G DE A LINHARES , CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
47	EMBORRACHADO EVA – MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X50CM NA COR AMARELA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRW	PAC	400	13,92
48	EMBORRACHADO EVA – MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X50CM NA COR AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRW	PAC	400	13,92
49	EMBORRACHADO EVA – MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X50CM NA COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRW	PAC	400	13,92
50	EMBORRACHADO EVA – MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X50CM NA COR ROSA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRW	PAC	400	13,92
51	EMBORRACHADO EVA – MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X50CM NA COR VERDE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRW	PAC	400	13,92
52	EMBORRACHADO EVA – MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X50CM NA COR VERMELHA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRW	PAC	400	13,92
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA , CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
53	ENVELOPE PARDO OURO GRANDE – TAMANHO 31X41CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	180	36,83
A empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI , CNPJ: 38.281.708/0001-30, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
56	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 90G TAMANHO 24X34CM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	CX	80	32,68
58	EXTRATOR DE GRAMPO – TIPO ESPÁTULA. UTILIZADO	JOCAR	UND	1.500	2,16

	PRINCIPALMENTE PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO. RESISTENTE E COM PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TAMPOUCO RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL; DEVENDO AINDA POSSUIR UM FURO NA EXTREMIDADE DO CORPO.				
A empresa G DE A LINHARES , CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- FITA ADESIVA TRANSPARENTE 10 MM X 12 M, DE POLIPROPILENO. EM ROLOS MEDINDO 50 METROS.	3M	RL	1.400	1,78
A empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI , CNPJ: 38.281.708/0001-30, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO, 45MM X 45 M, DE POLIPROPILENO. EM ROLOS MEDINDO 50 METROS.	3M	RL	1.900	4,55
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA , CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
62	FITA GOMADA – FITA GOMADA, COMPOSTA DE DORSO CREPADO DE 50 G/M MARROM TRATADO COM SOLUÇÃO A BASE DE BORRACHA. 50X50. (75% COTA PRINCIPAL).	3M	ADES	1.175	9,09
A empresa G DE A LINHARES , CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
63	FOLHA DE ISOPOR DE 10MMX1MM.	ISOPORLÂNDIA	UND	700	1,74
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA , CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
64	FOLHA DE ISOPOR DE 15MMX1MM.	ISOPORLÂNDIA	UND	700	2,39
65	FOLHA DE ISOPOR DE 20MMX1MM.	ISOPORLÂNDIA	UND	800	3,70
A empresa G DE A LINHARES , CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
70	GRAMPO P/ GP 103 – EM METAL CROMADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	JOCAR	CPA	600	6,48
71	GRAMPO P/ GRAMPEADOR – GRAMPO PARA GRAMPEADOR (Nº23/10) EM METAL CROMADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	JOCAR	CX	1.000	3,67
74	LÁPIS CERA DO TIPO ESTACA NA COR AZUL, CX C/ 12 UNID. - IDEAL PARA MARCAR QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES; FÓRMULA DIFERENCIADA: ALTÍSSIMA;	LEONORA	CX	600	6,30

	RESISTÊNCIA E APAGABILIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES				
76	LÁPIS GIZ DE CERA COLORIDO GRANDE - NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. APROVADO PELO INMETRO CX. C/ 12 CORES	LEONORA	CX	1.500	6,37
79	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO- NÃO TÓXICO, REMOVE MACHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML.	RADEX	UND	220	4,70
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
81	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS - LIVRO ATA SEM MARGEM, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA (200 FOLHAS). MEDINDO 320X220MM.	TILIBRA	UND	2.250	16,41
82	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS - LIVRO ATA SEM MARGEM, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA (200 FOLHAS). MEDINDO 320X220MM.	TILIBRA	UND	750	16,41
83	LIVRO PROTOCOLO - LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS; FORMATO 160 X 220 MM; CAPA DE PAPELÃO.	TILIBRA	UND	1.500	7,10
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
86	PAPEL 40 KG: PAPEL 40 KG RESMA C/250FLS CORES DIVERSAS	USAPEL	RM	50	9,91
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
89	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, RESMA COM 500 UNIDADES.	TILIBRA	RM	30	37,58
91	PAPEL CARBONO PRETO - IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, RESISTENTE E COM EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO. FORMATO: A4. COR: PRETO. CAIXA COM 100 FOLHAS.	RADEX	CX	500	24,22
A empresa G DE A LINHARES, CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
92	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, PACOTE DE 20 FLS. NA COR: ROSA.	USAPEL	PC	300	17,92
93	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, PACOTE DE 20 FLS. NA COR: AZUL	USAPEL	PAC	300	17,92
94	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, PACOTE DE 20 FLS. NA COR: VERMELHO.	USAPEL	PAC	300	17,92
95	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, PACOTE DE 20 FLS. NA COR: BRANCO.	USAPEL	PAC	300	17,92

96	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, PACOTE DE 20 FLS. NA COR: AMARELO.	USAPEL	PAC	300	17,92
97	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, PACOTE DE 20 FLS. NA COR: VERDE	USAPEL	PAC	300	17,92
98	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: AMARELO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACKPEL	PC	250	17,85
99	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: AZUL. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACKPEL	PC	250	20,50
100	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: ROSA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACKPEL	PC	250	20,50
101	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: VERDE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACKPEL	PC	250	24,60
102	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: VERMELHO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACKPEL	PC	250	24,60
124	PASTA PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 4CM - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, DOBRADA DE MANEIRA A PERMITIR UM VOLUME UNIFORME, COM ABA LATERAL E LONGITUDINAL TRAVADAS ENTRE SI E SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA. CARACTERÍSTICAS: FORMATO DA PASTA FECHADA: 315 X 225 MM (± 5 MM), LARGURA DAS ABAS: MÍNIMO DE 25 MM. SUSPENSÃO - PASTA SUSPENSÃO COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO, 615G/M², PLASTIFICADA, LOMBADA, AJUSTÁVEL DE ATÉ 4CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260MM X 365MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS.	FRAMA	UND	5.400	3,05
130	ILHA ALCALINA C (MÉDIA), VOLTAGEM/AMPERAGEM: 1,5 VOLTS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	PANASONIC	CX	400	50,38

139	PINCEL CHATO PÉLO DE CERDA COM CABO DE PLÁSTICO °14.	TIGRE	UND	400	2,40
A empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI , CNPJ: 38.281.708/0001-30, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
145	PINCEL DE PELO REDONDO COM CABO DE PLÁSTICO N° 04.	TIGRE	UND	300	2,41
A empresa G DE A LINHARES , CNPJ: 25.011.360/0001-10, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
163	RÉGUA MILIMETRADA COM 10CM DE COMPRIMENTO.	LEONORA	UND	180	14,41
167	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO À BASE DE RESINA POTE COM 250 ML NA COR VERDE. CAIXA COM 3 UNIDADES.	ACRILEX	CX	150	8,66
168	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO À BASE DE RESINA POTE COM 250 ML NA COR AMARELA. CAIXA COM 3 UNIDADES.	ACRILEX	CX	150	8,66
169	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO À BASE DE RESINA POTE COM 250 ML NA COR ROSA. CAIXA COM 3 UNIDADES.	ACRILEX	CX	150	8,66
170	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO À BASE DE RESINA POTE COM 250 ML NA COR BRANCA. CAIXA COM 3 UNIDADES	ACRILEX	CX	150	8,81
A empresa PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA , CNPJ: 48.833.137/0001-53, resolve aceitar os preços da empresa vencedora					
185	FITA LX 350 PARA IMPRESSORA MATRICIAL.	MASTERPRINT	UND	600	19,82

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações do presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OBJETO DA PRESENTE ATA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS REFERENTES AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OBJETO DA PRESENTE ATA

6.1. Os pagamentos referentes ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.





FLS. N.º	09
PROC. N.º	1446
	9

CCL
FLS. 1599

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Caxias para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Caxias quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;



FLS. N.º	70
PROC. N.º	2006
	1

CCL
FLS. 1599

**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;



FLS. N.º	12
PROC. N.º	2016
	7

GCL	
FLS.	1600

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Caxias poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.



FLS. N.º	13
PROC. N.º	2446
	9

CCL	3601
FLS.	

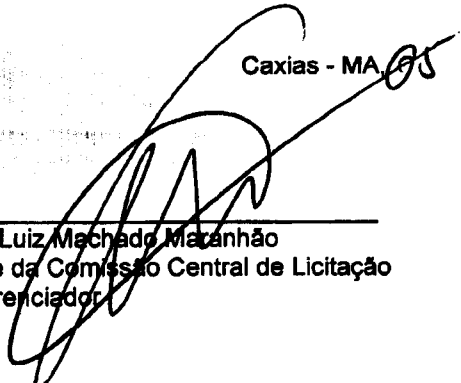
**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

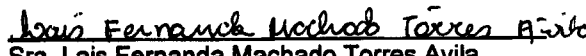
13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

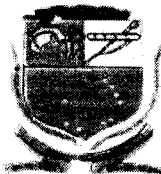
14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Caxias-MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias - MA, 05 de Março de 2024.

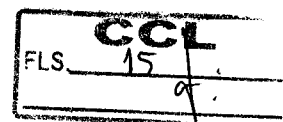


Sr. Othon Luiz Machado Maranhão
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador


Sra. Lais Fernanda Machado Torres Avila
MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 2446/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 14 de junho de 2024.

*Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77600*

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____/_____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 65.836,66
Fonte de Recurso: 14 600

Caxias-MA, 14/06/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.762-04
CONTADOR - CRC-PI 618110-4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Rua Arão Reis, 777

CNPJ: 09.239.491/0001-00

Exercício:

2024

Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

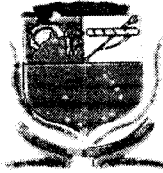
Processo Administrativo nº _____

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

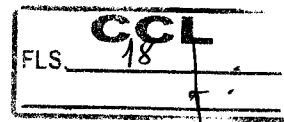
Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO
Saldo R\$: 10.202.642,68
Fonte de Recurso: 30 621

Caxias-MA, 14/06/2024


Divanillo de Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC-PI 61810-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2446/2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **2446/2024**.

Declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Caxias – MA 17 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.264.264/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:05:01 do dia 19/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2024.

Código de controle da certidão: **52B8.4041.42C8.26B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 191079/24

Data da

25/05/2024 09:43:30

Inscrição Estadual: 126613648

CPF/CNPJ: 38264264000125

Razão Social: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA DA GLORIA, 640 ANEXO A CEP: 65609250 - CAMPO DE BELEM

Telefone: (99)81311022

Município: CAXIAS

UF: MA

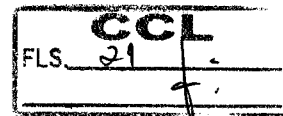
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031602/24

Data da

29/04/2024 11:32:56

Inscrição Estadual: 126613648

CPF/CNPJ: 38264264000125

Razão Social: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA DA GLORIA, 640 ANEXO A CEP: 65609250 - CAMPO DE BELEM

Telefone: (99)81311022

Município: CAXIAS

UF: MA

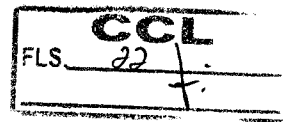
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.264.264/0001-25
Razão Social: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R DA GLORIA 640 A / CAMPO DE BELEM / CAXIAS / MA / 65609-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061504015523732271

Informação obtida em 27/06/2024 12:11:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.264.264/0001-25
Certidão nº: 2586287/2024
Expedição: 11/01/2024, às 10:29:44
Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 38.264.264/0001-25, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Cameiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

CCL
FLS. 24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001419772024

Data de expedição: 18/04/2024 11:35:39

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA** que possui o CNPJ **38.264.264/0001-25** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 38.264.264/0001-25

Razão Social: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Inscrição Municipal: 210290307621681

Endereço: RUA CAMPO DE BELEM
Numero: 677
Município: CAXIAS

Bairro: CAMPO DE BELÉM
Complemento:
Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
28/08/2020

Código de validação: 9F32365367804C5ACA494B702A3B2741
Data de validade da certidão: 17/07/2024
Finalidade: -



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL
FLS. 25

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2446/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA
MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS
LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do.RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 38.264.264/0001-25, estabelecida na Rua Campo De Belém, Nº 677, Bairro: Campo De Belém, na cidade de Caxias – Estado do Maranhão.

REPRESENTANTE: Sra. Lais Fernanda Machado Torres Avila, brasileira, portadora do RG. 0565179020159 SESP/MA e CPF/MF nº 061.488.123-47.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2023– SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, destinado a Rede Municipal De Saúde De Caxias-MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 291.759,40 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
05	APAGADOR DE QUADRO BRANCO COM REFIL – CORPO EM PLÁSTICO E BASE COM FELTRO, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO 15CM; LARGURA 6CM; ALTURA 5CM, COM REFIL SUBSTITUÍVEL. EMBALAGEM	MASTERPRINT	UND	128	7,70	985,60

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



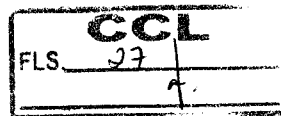
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

	COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
07	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE, PARA PISTOLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, PACOTE CONTENDO 100 BASTÕES.	LEONORA	PAC	48	32,40	1.555,20
11	BOBINA PAPEL TÉRMICO, PARA ECF, 1 VIA, 80MMX40M - DIMENSÕES DO PRODUTO 80 MM X 40 M. TUBETE INTERNO - 12 MM, APLICAÇÕES - IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA, FINAL DA BOBINA - DESENROLA-SE LIVREMENTE SEM FIXAÇÃO AO TUBETES TARJA VERMELHA - +- 50CM NO FINAL DA BOBINA. CAIXA COM 30 UNIDADES	ALOFORM	CX	240	43,63	10.471,20
21	CAIXA PLÁSTICA PARA ARQUIVO MORTO – CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO POLIONDA PARA ARQUIVO MORTO, DIMENSÃO APROXIMADA: COMPRIMENTO: 360MM, LARGURA: 130MM, ALTURA: 240MM.	POLIBRAS	UND	4800	3,67	17.616,00
30	CANETA PINCEL PARA ESCRITA EM CD E DVD – CORPO CILÍNDRICO PLÁSTICO, COM TAMPA E PONTA METÁLICA. COM TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, RESISTENTE À ÁGUA E PONTA DE POLIÉSTER DE 2,0MM. UTILIZADO PARA MARCAR SUPERFÍCIES COMO PAPEL, VIDRO, PLÁSTICO, CDS E DVDS. CAIXA COM 10 UNIDADES. CORES: AZUL, PRETA OU VERMELHA.	PILOT	CX	208	6,00	1.248,00
38	CLIPES NIQUELADOS 8/0 – CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, NÚMERO 8/0, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20. (CAIXA COM 50 UNIDADES).	BRW	CX	1600	2,63	4.208,00
41	COLA C/ GLITTER CAIXA COM 06 CORES VARIADAS AZUL, BRANCA, DOURADA, PRATA, VERDE E VERMELHO.	CASCOLA	CX	560	8,10	4.536,00
42	COLA COLORIDA, NÃO TÓXICA, TUBO DE 25 G – CAIXA COM 6 CORES. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CASCOLA	UND	560	5,55	3.108,00
44	CORRETIVO À BASE D'ÁGUA – CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL, ATÓXICO, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME	BIC	CX	320	18,18	5.817,60

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



	18 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES.					
45	CRACHÁ IDENTIFICADOR – COM CORDÃO DE SILICONE, PACOTE COM 50 UNIDADES. 80X120MM. MATERIAL PLÁSTICO.	GRAFICA	PC	240	51,87	12.448,80
46	DVD RW – TIPO GRAVÁVEL E REGRAVÁVEL, DVD RW, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MONOFACE, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA 4X, CAPACIDADE DVD ROM 4,7. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	MAXPRINT	CX	20	33,12	662,40
47	EMBORRACHADO EVA – MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X50CM NA COR AMARELA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRW	PAC	320	13,92	4.454,40
48	EMBORRACHADO EVA – MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X50CM NA COR AZUL. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRW	PAC	320	13,92	4.454,40
49	EMBORRACHADO EVA – MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X50CM NA COR BRANCA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRW	PAC	320	13,92	4.454,40
50	EMBORRACHADO EVA – MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X50CM NA COR ROSA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRW	PAC	320	13,92	4.454,40
51	EMBORRACHADO EVA – MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X50CM NA COR VERDE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRW	PAC	320	13,92	4.454,40
52	EMBORRACHADO EVA – MATERIAL BORRACHA EVA, ATÓXICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X50CM NA COR VERMELHA. PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRW	PAC	320	13,92	4.454,40
53	ENVELOPE PARDO OURO GRANDE – TAMANHO 31X41CM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	SCRITY	CX	144	36,83	5.303,52
56	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 90G TAMANHO 24X34CM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	SCRITY	CX	64	32,68	2.091,52
58	EXTRATOR DE GRAMPO – TIPO ESPÁTULA. UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUINDO PONTA CHATA ARREDONDADA, ABAS	JOCAR	UND	1200	2,16	2.592,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

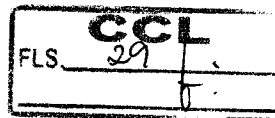
CCL
FLS. 28

	LATERAIS DOBRADAS FORMANDO CURVATURA APROPRIADA PARA APOIO DOS DEDOS E GARANTINDO AINDA O REFORÇO DA INCLINAÇÃO PRINCIPAL, POSSIBILITANDO O MÍNIMO ESFORÇO NO MANUSEIO. RESISTENTE E COM PERFEITO ACABAMENTO NAS BORDAS PARA NÃO CAUSAR FERIMENTOS, NEM TAMPOUCO RANHURAS OU RECORTES NO PAPEL; DEVENDO AINDA POSSUIR UM FURO NA EXTREMIDADE DO CORPO.					
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- FITA ADESIVA TRANSPARENTE 10 MM X 12 M, DE POLIPROPILENO. EM ROLOS MEDINDO 50 METROS.	3M	RL	1120	1,78	1.993,60
60	FITA ADESIVA TRANSPARENTE- FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO, 45MM X 45 M, DE POLIPROPILENO. EM ROLOS MEDINDO 50 METROS.	3M	RL	1520	4,55	6.916,00
62	FITA GOMADA – FITA GOMADA, COMPOSTA DE DORSO CREPADO DE 50 G/M MARROM TRATADO COM SOLUÇÃO A BASE DE BORRACHA. 50X50. (75% COTA PRINCIPAL).	3M	ADES	940	9,09	8.544,60
63	FOLHA DE ISOPOR DE 10MMX1MM.	ISOPORLÂNDIA	UND	560	1,74	974,40
64	FOLHA DE ISOPOR DE 15MMX1MM.	ISOPORLÂNDIA	UND	560	2,39	1.338,40
65	FOLHA DE ISOPOR DE 20MMX1MM.	ISOPORLÂNDIA	UND	640	3,70	2.368,00
70	GRAMPO P/ GP 103 – EM METAL CROMADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	JOCAR	CPA	480	6,48	3.110,40
71	GRAMPO P/ GRAMPEADOR – GRAMPO PARA GRAMPEADOR (Nº23/10) EM METAL CROMADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	JOCAR	CX	800	3,67	2.936,00
74	LÁPIS CERA DO TIPO ESTACA NA COR AZUL, CX C/ 12 UNID. - IDEAL PARA MARCAR QUASE TODAS AS SUPERFÍCIES; FÓRMULA DIFERENCIADA: ALTÍSSIMA; RESISTÊNCIA E APAGABILIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	CX	480	6,30	3.024,00
76	LÁPIS GIZ DE CERA COLORIDO GRANDE – NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. APROVADO PELO INMETRO CX. C/ 12 CORES	LEONORA	CX	1200	6,37	7.644,00
79	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO- NÃO TÓXICO, REMOVE MACHAS, RESÍDUOS E SUJEIRAS. FRASCO COM NO MÍNIMO 60ML.	RADEX	UND	176	4,70	827,20

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

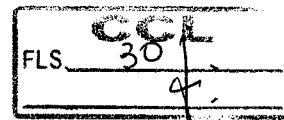


81	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS – LIVRO ATA SEM MARGEM, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA (200 FOLHAS). MEDINDO 320X220MM.	TILIBRA	UND	1800	16,41	29.538,00
82	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS – LIVRO ATA SEM MARGEM, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE E ACABAMENTO EM CAPA DURA PRETA (200 FOLHAS). MEDINDO 320X220MM.	TILIBRA	UND	600	16,41	9.846,00
83	LIVRO PROTOCOLO – LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS; FORMATO 160 X 220 MM; CAPA DE PAPELÃO.	TILIBRA	UND	1200	7,10	8.520,00
86	PAPEL 40 KG: PAPEL 40 KG RESMA C/250FLS CORES DIVERSAS	USAPEL	RM	40	9,91	396,40
89	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, RESMA COM 500 UNIDADES.	TILIBRA	RM	24	37,58	901,92
91	PAPEL CARBONO PRETO – IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, RESISTENTE E COM EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO. FORMATO: A4. COR: PRETO. CAIXA COM 100 FOLHAS.	RADEX	CX	400	24,22	9.688,00
92	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, PACOTE DE 20 FLS. NA COR: ROSA .	USAPEL	PC	240	17,92	4.300,80
93	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, PACOTE DE 20 FLS. NA COR: AZUL	USAPEL	PAC	240	17,92	4.300,80
94	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, PACOTE DE 20 FLS. NA COR: VERMELHO .	USAPEL	PAC	240	17,92	4.300,80
95	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, PACOTE DE 20 FLS. NA COR: BRANCO .	USAPEL	PAC	240	17,92	4.300,80
96	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, PACOTE DE 20 FLS. NA COR: AMARELO .	USAPEL	PAC	240	17,92	4.300,80
97	PAPEL CARTÃO, TAM. 50X66 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, PACOTE DE 20 FLS. NA COR: VERDE	USAPEL	PAC	240	17,92	4.300,80
98	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: AMARELO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACKPEL	PC	200	17,85	3.570,00
99	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: AZUL. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACKPEL	PC	200	20,50	4.100,00
100	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: ROSA. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACKPEL	PC	200	20,50	4.100,00
101	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: VERDE. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACKPEL	PC	200	24,60	4.920,00

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

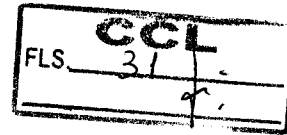


102	PAPEL CELOFANE, FORMATO 50X70 CM OU SUPERIOR NA COR: VERMELHO. PACOTE COM 50 FOLHAS.	PACKPEL	PC	200	24,60	4.920,00
124	PASTA PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO 4CM - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, FORMADA POR DUAS LÂMINAS PLANAS E PARALELAS, UNIDAS POR MEIO DE NERVURAS LONGITUDINAIS, DOBRADA DE MANEIRA A PERMITIR UM VOLUME UNIFORME, COM ABA LATERAL E LONGITUDINAL TRAVADAS ENTRE SI E SISTEMA DE FECHAMENTO FEITO COM ELÁSTICO RESISTENTE, DISPOSTO DE TAL FORMA QUE POSSIBILITE A VEDAÇÃO TOTAL DA PASTA. CARACTERÍSTICAS: FORMATO DA PASTA FECHADA: 315 X 225 MM (± 5 MM), LARGURA DAS ABAS: MÍNIMO DE 25 MM. SUSPENSÃO - PASTA SUSPENSÃO COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO TIMBÓ MARMORIZADO, 615G/M ² , PLASTIFICADA, LOMBADA, AJUSTÁVEL DE ATÉ 4CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260MM X 365MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS.	FRAMA	UND	4320	3,05	13.176,00
130	ILHA ALCALINA C (MÉDIA), VOLTAGEM/AMPERAGEM: 1,5 VOLTS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	PANASONIC	CX	320	50,38	16.121,60
139	PINCEL CHATO PELO DE CERDA COM CABO DE PLÁSTICO °14.	TIGRE	UND	320	2,40	768,00
145	PINCEL DE PELO REDONDO COM CABO DE PLÁSTICO N° 04.	TIGRE	UND	240	2,41	578,40
163	RÉGUA MILIMETRADA COM 10CM DE COMPRIMENTO.	LEONORA	UND	144	14,41	2.075,04
167	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO À BASE DE RESINA POTE COM 250 ML NA COR VERDE. CAIXA COM 3 UNIDADES.	ACRILEX	CX	120	8,66	1.039,20
168	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO À BASE DE RESINA POTE COM 250 ML NA COR AMARELA. CAIXA COM 3 UNIDADES.	ACRILEX	CX	120	8,66	1.039,20
169	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO À BASE DE RESINA POTE COM 250 ML NA COR ROSA. CAIXA COM 3 UNIDADES.	ACRILEX	CX	120	8,66	1.039,20

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



170	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO À BASE DE RESINA POTE COM 250 ML NA COR BRANCA. CAIXA COM 3 UNIDADES	ACRILEX	CX	120	8,81	1.057,20
185	FITA LX 350 PARA IMPRESSORA MATRICIAL.	MASTERPRINT	UND	480	19,82	9.513,60

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 30 621.
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

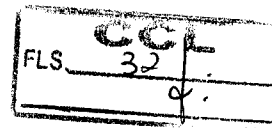
VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSOES

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

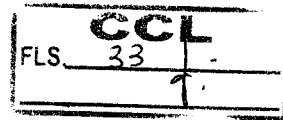
I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;

e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;

f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;

h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31/12/2024, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

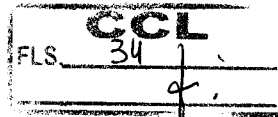
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almojarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da clausula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

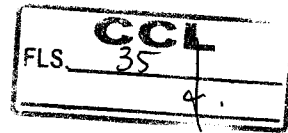
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

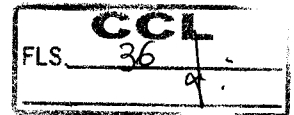
a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

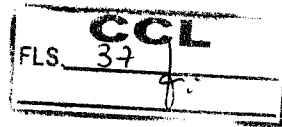
A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



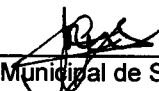
O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

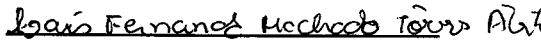
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 27 de JUNHO de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

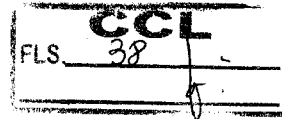

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE


MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Sra. Lais Fernanda Machado Torres Avila
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2446/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 38.264.264/0001-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA..

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 291.759,40 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: INICIO: 27/06/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 30 621.
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 14 600.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E O SRA. LAIS FERNANDA MACHADO TORRES ÁVILA, PORTADORA DO CPF/MF nº 061.488.123-47, REPRESENTANTE DA EMPRESA MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 38.264.264/0001-25. CAXIAS - MA, 27/06/2024.